

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 645, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal nº 612, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências”, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Art. 2º. As alterações promovidas na Lei Municipal nº 612, de 29 de dezembro de 2017, tem como fundamento legal o atendimento das normas inseridas nos artigos 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender as necessidades deste Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

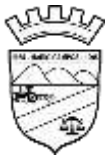
Art. 4º. Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 20/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais